



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI



Lei n.º 686/2008.

Autoriza a contratação de profissionais para o Programa Federal – PAIF – PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA / Centro de Referência da Assistência Social no município de Mari, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI – PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar profissionais na área abaixo especificada, de acordo com a necessidade e classificações a seguir:

§ 1º - PAIF – PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA / Centro de Referência da Assistência Social: Contratação de 01 (um) Assistente Social, 01 (um) Psicólogo, instrutores para a realização de oficinas, atividades sócio-educativas, e grupos de convivência.

Art. 2º - Os recursos financeiros para cobertura das despesas ora constituídas serão originários da Secretaria Nacional de Assistência Social, repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social, responsável pela implantação e gerenciamento do programa Federal, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, **R\$ 6.300,00 (seis mil trezentos reais) mensais, destinados ao pagamento de profissionais e aquisição de material de expediente para seu funcionamento e de desenvolvimento das atividades sócio-educativas, oficinas e lanche para os grupos de convivência.**

Art. 3º - O Servidor Público, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, não poderão ser contratados ou aproveitados, para exercer as funções descritas no parágrafo 1º.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Mari-PB, em 02 de Junho de 2008.

MARCOS AURÉLIO MARTINS DE PAIVA
Prefeito Constitucional

